



Governo Municipal de
Barreira



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.04.01/2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE.

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira - CE.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

LOCAL DO PREGÃO: Rua Lúcio Torres nº 622 – Centro – Barreira - CE.

DATA DE ABERTURA: 04 de Março de 2018 às 09:30h

HORA DE CREDENCIAMENTO E DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:15h

***Após encerrada a fase de credenciamento, não será aceito mais nenhum partícipe.**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira regulamentada através de ato de nomeação, devidamente assessorada pela equipe de apoio também designada formalmente e juntado ao processo, receberá até horas, data e local acima indicados, os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS, e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes ao procedimento licitatório objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição, objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as normas e disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e ainda à luz da Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** - O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** - Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** - Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIO:** - Pessoa jurídica vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** - O Município de Barreira que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADO:** - Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. FISCALIZAÇÃO/INTERVENIÊNCIA:** órgão encarregado pelo recebimento e pagamento dos gêneros;
- 8. PREGOEIRA:** - Servidora designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000
CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9
cplbarreira@gmail.com

- 9. EQUIPE DE APOIO:** - Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
- 10. AUTORIDADE SUPERIOR:** - É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- 11. PMB:** - Prefeitura Municipal de Barreira;

01.00- DO OBJETO:

01.01 - Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira - CE.

01.02 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.**
II. MINUTA DE PROPOSTA.
III. MINUTA CONTRATUAL.
IV. FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.
V. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.
VI. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
VII. DECLARAÇÃO DE MENORES.

02.00 - DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

02.01 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa partícipe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa partícipe.

02.02 - Condições de participação

02.02.01 - Poderá participar do certame a pessoa que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

02.02.02 - A licitante que optar por participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura, obriga-se por cadastrar-se na Prefeitura com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) anteriores a abertura da sessão. Caso a licitante já seja cadastrada nesta prefeitura, seu cadastro deverá estar atualizado, a fim de atender a todas as exigências constantes no presente edital para fornecimento dos gêneros, em conformidade com artigo 3. inciso XVI da Lei nº. 10.520/02.

02.02.03 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com



lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

03.00 - DO CREDENCIAMENTO

O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder seu credenciamento entregando à Pregoeiro:

a) O original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar à Pregoeiro, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO particular ou pública, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação especificadamente**, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes.

a.1) A procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

b) O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, **DECLARAÇÃO** constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **(Anexo VI)**.

c) O licitante deverá apresentar juntamente com a procuração, ainda, Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão **(Anexo V)**.

d) Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, apresentar ainda a Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **(Anexo IV)**.

d.1) - A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Comissão junto com os documentos de Credenciamento.

d.2) - **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o sub-item d) do item 03.01 e presentes na sessão de licitação.**

03.02 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

03.03 - Cada credenciado poderá representar um único licitante.

03.04 - O Credenciamento, e as declarações deverão ser entregues fora dos envelopes.

03.05 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento **(Anexo IV)**.

03.05.01 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item **03.05**, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

03.05.02 - A participação de empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), que tenham declarado possuir restrição fiscal conforme o item 03.05.01 acima, somente será permitida caso tais empresas tenham manifestado, no ato de credenciamento, a condição de enquadramento como ME ou EPP, conforme dispõe o item 03.05 deste capítulo.

03.05.03 - Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

03.05.04 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica), mesmo que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

03.06 - A incorreção ou não apresentação dos documentos tratados nas alíneas do sub item 03.01, ou a **incompatibilidade dos objetivos sociais com o objeto da licitação**, implicará no **não credenciamento do licitante**, e por conseqüência, na **impossibilidade de sua participação no certame**.

03.07 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes. As

impugnações deverão ser protocoladas junto ao setor de protocolo da PMB, sito à Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, ao qual serão encaminhados à Pregoeira e autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

03.08 - Caso a petição seja interposta no último dia do prazo legal e a autoridade superior não decida sobre a mesma no prazo de 24 horas, deverá a Pregoeira adiar a abertura da licitação.

04.00 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

04.01 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope lacrado, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.04.01/2018

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE.

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA

PROPONENTE:

04.02 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

04.02.01 - Proposta de Preços impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto seguindo o modelo padronizado no ANEXO II deste Edital, contendo ainda:

04.02.01.01 - A modalidade e o número da licitação;

04.02.01.02 - Endereçamento a Pregoeira da Prefeitura de Barreira;

04.02.01.03 - Razão Social, CNPJ, endereço, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

04.02.01.04 - Prazo e condições de entrega dos produtos conforme os termos do edital;

04.02.01.05 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** contados a partir da data de abertura da presente sessão de Pregão.

04.02.01.06 - Os itens cotados, nos quantitativos licitados, seguindo a unidade de medida consignada no edital, **com a respectiva marca**, bem como valores unitários e totais que compõem o valor global por item e por lote, sendo o valor global do lote disposto em numeral e por extenso.

04.02.01.07 - Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global do lote em algarismos e por extenso;

04.02.01.08 - Quantidade ofertada por item e por lote, observando o disposto no ANEXO II deste edital;

04.02.01.08.01 - Serão automaticamente desclassificadas as propostas que cotarem quantitativos em desconformidade com o Termo de Referência do objeto.

04.02.01.09 - Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado.

04.02.01.10 - Os produtos/serviços ofertados deverão ser da última produção comercializável no mercado, exceto se for expressamente solicitada pela CONTRATANTE uma produção mais antiga.



04.02.01.11 - Os preços constantes da proposta do licitante deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

04.03 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

04.04- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os valores unitários, cabendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

04.05 - Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

04.05.01- A proposta deve contemplar o quantitativo dos itens e dos lotes em sua integralidade, conforme Termo de Referência do edital.

04.06- A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada.

04.07- Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com esta cláusula.

04.08 - Caso não seja realizada a fase de lances verbais, a Pregoeira poderá negociar o preço diretamente com o licitante que cotou a proposta escrita de menor preço.

04.09 - Somente serão aceitas as propostas que estiverem em conformidade com o presente edital, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente na proposta.

04.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

05.00 - DOS LANCES VERBAIS

05.01 - A Pregoeira, inicialmente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e ainda aqueles que tenham apresentado propostas com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente a de menor preço.

05.02 - Quando não forem verificadas, o mínimo de 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até que se obtenha três concorrentes, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

05.03 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

05.03.01 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante na disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação da proposta.

05.04 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao da proposta escrita de menor preço.

05.05 - O último lance será sempre ofertado pela empresa que inicialmente ofertou o menor preço condizente com as especificações contidas no presente edital.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 - Poderá ser pedido ao licitante vencedor, amostras, dos que forem classificados em primeiro lugar.

6.2 - Caso seja solicitado as amostras o licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote, estes não serão devolvidos.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



6.3 – As amostras serão analisadas por uma comissão designada, sendo que após análise será emitido um laudo desta análise onde iram contar quais quer quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e os respectivos motivos.

6.4 – O não cumprimento da entrega para análise acarretará a desclassificação do licitante.

6.5 Poderá ainda a SECRETARIA, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

07.00 - DA HABILITAÇÃO

06.01 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado, documentação relativa a:

07.01.01 – PARA AS LICITANTES CADASTRADAS NESTA PREFEITURA QUE OPTAREM PELA SUBSTITUIÇÃO DOS DOCUMENTOS PELO CADASTRO:

06.01.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores expedido por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação, devidamente atualizado.

07.01.01.02 – Regularidade Fiscal:

07.01.01.02.01 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

07.01.01.02.02 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

06.01.01.02.03 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

07.01.01.02.03.01 – Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

07.01.01.02.03.02 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "07.01.01.02.03.01", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreira, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

07.01.01.02.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

07.01.01.02.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

07.01.01.02.06 – A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

07.01.01.02.07 – Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**.

07.01.01.02.08.01 – A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

07.01.01.02.08.02 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.



07.01.01.02.08.03 – **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "06.01.02.02" e presentes na sessão de licitação.**

07.01.01.02.08.04 – Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

07.01.01.02.09 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.01.01.02 – Qualificação Econômico-Financeira

08.01.01.02.01 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data da expedição dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

06.01.01.03.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.01.01.03.01.01 – O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços.

08.01.01.04 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VII).

08.01.02 – PARA AS DEMAIS LICITANTES:

08.01.02.01 - Habilitação Jurídica:

08.01.02.01.01- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

08.01.02.01.02 – No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

08.01.02.01.03 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

08.01.02.01.04 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.01.02.01.05 – Alvará de funcionamento.

08.01.02.01.06 – Cédula de identidade do responsável legal.

08.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

08.1.4 Certidão Específica expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

08.01.02.02 – Regularidade Fiscal:

08.01.02.02.01 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições federais emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

08.01.02.02.02 - Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) perante o FGTS e Certidão negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS.

08.01.02.02.03 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).



Handwritten signatures and initials in blue ink.



08.01.02.02.03.01 – Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

08.01.02.02.03.02 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "08.01.01.02.03.01", implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreira, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

08.01.02.02.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

08.01.02.02.05 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

08.01.02.02.06 – A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

08.01.02.02.07 – Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante no **Anexo IV**.

08.01.02.02.08.01 – A declaração de que trata o subitem anterior deverá ser entregue à Comissão dentro do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

08.01.02.02.08.02 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

08.01.02.02.08.03 – **Somente poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123 as ME's e EPP's devidamente credenciadas de acordo com o item "06.01.02.02" e presentes na sessão de licitação.**

08.01.02.02.08.04 – Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionará o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

08.01.02.02.09 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.01.02.03 – Qualificação Econômico-Financeira

08.01.02.03.01- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, com termos de abertura e encerramento, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.

a. 1) – Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

a. 2) – As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

08.01.02.03.02 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data da expedição dos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

08.01.02.04 – Qualificação Técnica.

06.01.01.04.01 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para os quais o licitante esteja prestando ou tenha prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

06.01.01.04.01.01 – O Atestado supramencionado deverá ser acompanhado do Contrato de prestação de serviços.



[Handwritten signatures and initials]

06.01.01.05.01 - Comprovação do Alvará de licença atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de acordo com o Código Sanitário e Leis Complementares.

08.01.02.05 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VII).

08.02 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

08.02.01 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Pregoeira deverá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

08.03 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barreira, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pela Pregoeira, seja constatado que a documentação exigida esteja atualizada e regularizada no Cadastro, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão, desde que a atualização conste dentro do envelope b - documentos de habilitação.

08.03.01 - Para efeitos de atualização cadastral deverão ser apresentados os documentos elencados no presente instrumento convocatório nos itens referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira.

08.05 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do deste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

08.06 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

08.07 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

08.08 - Havendo alguma restrição na Comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Barreira, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

08.09 - a não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Barreira, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revoar a licitação.

08.10 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

08.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

08.12 - A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da licitante.

08.13 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracteriza o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

08.14 - Se alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

08.15 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.04.01/2018**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE.

**ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE:**

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

08.16 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como igualdade de CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

08.16.01 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

08.16.02 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

08.16.03 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

08.16.04 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.17 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

08.18 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não sendo admitida a inclusão posterior ou o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer quaisquer adendo aos documentos entregues a Pregoeira.

08.19 - Caso não seja mencionada no documento sua validade, esta Comissão aceitará a validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

08.20 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar documentos fraudulentos em seu conteúdo e forma.

08.21 - A falta de qualquer documento listado neste Edital; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico, tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo ainda passível das penalidades cabíveis no que tange a falsa declaração apresentada ao Credenciamento pertinente a sua habilitação nessa sessão.

09.00 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

09.01 - No dia, hora e local designados neste edital, em ato público, presentes as licitantes e demais pessoas interessadas, a Pregoeira receberá, em envelopes opacos, distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.



- 09.02 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observadas as demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 09.03 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 09.04 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do edital, serão classificadas a oferta de menor preço e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para que seus autores possam apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 09.05 - Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores possam apresentar lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 09.06 - Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento) a que se refere o item 07.04 deste capítulo, bem como no terceiro valor a que se refere o item 07.05, deste capítulo, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.
- 09.07 - O prazo para formulação de lances verbais e o valor mínimo entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e a Pregoeira por ocasião do início da sessão pública.
- 09.08 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas salvo em se tratando de empresa ME ou EPP.
- 09.09 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.
- 09.10 - Não havendo interesse de nenhuma das licitantes em oferecer lances verbais, ou após a fase de lances, permanecendo o empate, será observado, pela ordem, o disposto nos incisos II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, e, permanecendo o empate, será efetuado novo sorteio.
- 09.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.
- 09.12 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item 07.11. (lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado), para apresentar nova proposta na forma do citado item.
- 09.13 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.
- 09.14 - Se a primeira classificada for uma "microempresa" ou "empresa de pequeno porte", conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 09.15 - Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 09.16 - Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.
- 09.17 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital.
- 09.18 - Caso a licitante seja ME ou EPP e apresente irregularidade na documentação fiscal exigida, desde que conste em seu credenciamento a declaração prevista neste Edital, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da data que ela for declarada vencedora da etapa de lances da presente licitação, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pela interessada, para a apresentação



Governo Municipal de
Barreira



da comprovação da regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõem neste Edital.

09.19 - A Pregoeira deverá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

09.20 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Pregoeira.

09.21 - A Pregoeira manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 40 (quarenta) dias após a homologação da licitação. Após esse prazo, as empresas poderão, num período de 5 (cinco) dias, retirar a documentação. Após esse período, a documentação poderá ser destruída.

09.22 - Da sessão pública será lavrada ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os valores iniciais das propostas, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes.

09.23 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

09.24 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços após iniciada a sessão do pregão e conseqüente abertura da primeira proposta de preços escrita, sob pena de aplicação à licitante de suspensão de participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Barreira, garantido à empresa o contraditório e ampla defesa.

10.00 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

10.01 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

10.02 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

10.03 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

10.04 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

10.05 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

10.06 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. não atendam às exigências preconizadas no presente edital.

10.07 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

08.08 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. sendo o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

10.09 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

11.00 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



Rua Lúcia Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com



11.01 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência da Pregoeira, e, caso haja interposição de recurso, do titular da origem desta licitação.

11.02 - A homologação da adjudicação da Pregoeira é da competência exclusiva do titular da origem desta licitação.

11.03 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento da Pregoeira e adjudicará o objeto ao vencedor.

11.04 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

11.00 - DO CONTRATO

10.01 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

11.02 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação.

11.02.01 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.

11.03 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

11.04 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Barreira e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.05 - O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura do contrato.

10.06 - A Contratada é obrigada a substituir, de forma exata e às suas expensas, no todos os itens entregues com defeito de fabricação ou ainda os que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, bem como estiver em desconformidade com a cláusula 10ª deste instrumento convocatório.

11.07 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.08 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.09 - O contrato proveniente da presente sessão de pregão é irrevogável.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



11.10 - Os preços adjudicados pela Pregoeira não poderão ser revisados, salvo se ultrapassado o prazo de validade da proposta de preços, que é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de abertura da sessão de pregão.

11.11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.11.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Secretaria.

12.00 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.01 - Os produtos deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria em conformidade com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.02 - A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução da mesma, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da empresa.

12.03 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelos servidores devidamente designados pelas Secretarias, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

13.00 - DOS RECURSOS

12301 - Das decisões proferidas pela Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inhabilitação, caberá recurso administrativo dirigido primeiramente a Pregoeira, podendo a Pregoeira lhe conferir efeito suspensivo, a ser interposto no final da sessão. O interessado poderá juntar memoriais no prazo de 03 dias contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igualdade de prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.02 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira de classificar e/ou desclassificar, habilitar e/ou inhabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

13.03 - Havendo recurso contra a classificação/desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder da Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso pelo setor competente e mantida a desclassificação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

13.04 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no setor de protocolo único na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Braga, 296 - Centro, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

13.05 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e/ou digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



14.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

14.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.03 - A demora injustificada na entrega dos produtos no prazo previsto no item 13.01 acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

14.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreira e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMB, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

14.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.02 e 13.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

14.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreira.

15.00 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada por servidor devidamente designado para esta tarefa, o qual a Portaria ou Ato de Nomeação serão oportunamente juntados aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima do referido contrato, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

16.00 - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

16.01 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.





16.02 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo transcritas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
SAÚDE	07.01- 10.122.0137.2.041.	3.3.90.30.00
SAÚDE	07.01- 10.301.0271.2.043	3.3.90.30.00
SAÚDE	07.01- 10.304.0286.2.049	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	04.01- 12.361.0331.2.021	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	04.02- 12.361.0331.2.020	3.3.90.30.00
SEAGRI	05.01- -04.122.0137.2.037	3.3.90.30.00
GABINETE	02.01- 04.122.0136.2.005	3.3.90.30.00
MEIO AMBIETE	12.01- 18.122.0237.2.051	3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO	03.01- 04.122.0137.2.011	3.3.90.30.00
INFRAESTRUTURA	17.01- 04.122.0237.2.057	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0237.2.073.	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0231.2.070	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0137.2.069	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.243.0231.2.067	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0237.2.072	3.3.90.30.00
ESPORTE	16.01- 27.812.0716.2.055	3.3.90.30.00
ESPORTE	16.01- 27.812.0716.2.059	3.3.90.30.00
SDE	19.01- 23.122.0237.2.082	3.3.90.30.00

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.01 - Independentemente de declaração expressa, a participação da empresa na sessão implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e ainda na inexistência de fato impeditivo da licitante em contratar com a administração pública.

17.02 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, conforme a legislação vigente, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.02.01 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na Prefeitura Municipal de Barreira.

17.03 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

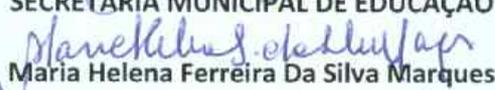
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação em jornal de grande circulação.

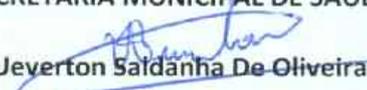
17.04 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal da Prefeitura Municipal de Barreira. .

17.05 - Fica eleito o foro de Barreira-CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Barreira (CE), 16 de Março de 2018.


Gizelda Julião Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


Maria Helena Ferreira Da Silva Marques
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Ueyerton Saldanha De Oliveira



Governo Municipal de
Barreira



SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Cleano Alves da Silva
Cleano Alves da Silva

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA

Eliesio Aparecido dos Santos
Eliesio Aparecido dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO

Antônio Costa do Nascimento
Antônio Costa do Nascimento
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Jacó Paz Romão
Jacó Paz Romão
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Josivania Ferreira de Souza
Josivania Ferreira de Souza
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE

Macio Gley Nascimento Silva
Macio Gley Nascimento Silva
SECRETARIA TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

Jose Ronaldo Da Silva
Jose Ronaldo Da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira - CE.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Aquisição desses produtos, tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente aquisição tem como justificativa Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E CONTROLE URBANO, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA, GABINETE DO PREFEITO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SUSTENTABILIDADE e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Na proposta de preços da empresa deverá constar à discriminação detalhada dos produtos, as quantidades solicitadas, marca, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerado todas as despesas, tributos, fretes, até os locais onde serão entregues e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, ainda que não estejam registrados neste Termo de Referência.

4.2 - No preço dos produtos deverão estar incluídas, além do fornecimento as despesas com execução de todos os serviços de entrega.

4.3 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço, por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 - Poderá ser pedido ao licitante vencedor, amostras, dos que forem classificados em primeiro lugar.

5.2 - Caso seja solicitado as amostras o licitante deverá apresentar 02 (dois) unidades de cada item que compõe o lote, estes não serão devolvidos.

5.3 - As amostras serão analisadas por uma comissão designada, sendo que após análise será emitido um laudo desta análise onde iram contar quais quer quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados se for o caso e os respectivos motivos.

5.4 - O não cumprimento da entrega para análise acarretará a desclassificação do licitante.

5.5 Poderá ainda a SECRETARIA, solicitar, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras serem sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

13.3. O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, assim como a não aprovação das amostras acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

06 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - Para o fornecimento dos produtos será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 - O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura do contrato.

6.3 - O contrato ficará vinculado aos termos do Edital de Licitação, das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

7 – PRAZO, LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas contados a partir da

emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

7.2 - A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução da mesma, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da empresa.

7.3 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelo servidor devidamente designado pela Secretaria responsável, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

8 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA.

8.1 - A empresa deverá fornecer os produtos observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada.

8.2 - Fornecer e entregar dos produtos nos locais indicados, pelo preço selecionado na licitação, responsabilizando-se por todos os serviços.

8.3 - Substituir todo e qualquer produto por outro com as mesmas características, no caso em que apresentem defeitos de fabricação ou vício, que comprometa a qualidade ou prazo de validade, durante o período de vigência da garantia.

8.4 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega.

8.5 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados, durante a execução das entregas, inclusive, durante a entrega por transportadora.

7.6 - Entregar os produtos de imediato de acordo com Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria.

9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 - Possibilitar o acesso dos empregados da empresa às dependências do estabelecimento do almoxarifado para o fiel cumprimento do fornecimento e a entrega dos produtos, proporcionando todas as facilidades para o cumprimento das suas obrigações, dentro das normas, prazos e condições da licitação.

9.2 - Designar representante com competência para proceder ao acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência e Contrato.

9.3 - Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionado no futuro contrato.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GABINETE	AGRICULTURA	ASS. SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	DES. ECON.	MEIO AMBIENTE	INFRAESTRUTURA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do	CX	3	10	40	50	2	259	30	2	2	2	400	R\$ 29,83	R\$ 11.933,33



	fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.																	
2	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID	24	24	24	24	24	188	48	48	48	48	500	R\$ 3,93	R\$ 1.963,33			
3	Alcool, 46° Gel, uso doméstico, embalagem com 500 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	36	36	36	36	48	327	48	48	48	200	863	R\$ 10,63	R\$ 9.176,57			
4	Alcool etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Caixa com 12 unidades de 1 litro. Embalagem contendo: nº do lote impresso no rótulo da embalagem, nome e registro do químico responsável pelo produto, identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. O produto deverá ter registro ou notificação no Ministério da Saúde e na ANVISA. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID			48	48	48	712	48	48	48		1000	R\$ 11,30	R\$ 11.300,00			
5	Algodão 50G. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	12		30	10		1000	10				1062	R\$ 3,47	R\$ 3.681,60			
6	Avental de plástico com 4 tiras, sem mangas e com bolso. Medida do avental: 900x600mm; bolso: 60cm largura e 115cm de altura.	UNID	5		30	25		113	25		2		200	R\$ 12,66	R\$ 2.532,67			
7	Capacho para porta de entrada, dimensões aproximadas do produto: 34 x 49 x 17 (AxLxP) cm.	UNID	12	12	20		50				6		100	R\$ 31,66	R\$ 3.166,33			
8	Cera, tipo líquida. Aplicação p/ pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: Incolor. Frasco de 750ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID		12	60		24	500					596	R\$ 5,48	R\$ 3.266,08			
9	Cesto para lixo plástico com tampa capacidade 20 litros, com laterais fechadas sem pedal.	UNID	10		24	20	2	128	10		2	4	200	R\$ 41,73	R\$ 8.346,67			
10	Cesto para lixo de polipropileno com tampa capacidade 60 litros, com laterais fechadas e com pedal.	UNID	2		8	8			8	3	1		30	R\$ 111,33	R\$ 3.340,00			
11	Cesto para lixo em plástico com tampa, capacidade 100 litros.	UNID			30	3	5	59	3				100	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00			

Handwritten signatures and initials in blue ink.



12	Desinfetante perfumado com ação germicida e cloro ativo, fragrâncias: floral, eucalipto, herbal, lavanda ou pinho, embalagem com 1 litro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.c/12 unidades.	LT	100	100	600	200	700	1000	150	60	60	30	3000	R\$ 3,74	R\$ 11.230,00
13	Desodorizador de ambientes em spray, embalagem com 300ml, fragrância lavanda, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID	20	6	40	10	12	80	10	6	6	10	200	R\$ 12,46	R\$ 2.492,67
14	Detergente líquido lava-louças, com ph neutro, dermatologicamente testado, em embalagens contendo 500ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, c/24 unidades.	CX	3	8	16	15		125	15		1		183	R\$ 50,33	R\$ 9.211,00
15	Escova de mão 23cm plástica com pegador Anti derrapante.	UNID	10		24			50			1		85	R\$ 8,23	R\$ 699,55
16	Espanador de fibra para limpeza, cabo em madeira.	UNID	10		24			50			2		86	R\$ 10,16	R\$ 874,05
17	Esponja de louça dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, CAIXA COM 50 UNIDADE	UNID	60	80	100	200		400	100		60		1000	R\$ 1,03	R\$ 1.030,00
18	Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo no mínimo, 100 x 75. Composição: lã de aço carbono. Fardo com 14 pacotes contendo 08 unidades cada.	PACOTE			30	100		100	40		30		300	R\$ 2,96	R\$ 889,00
19	Flanela para limpeza, na cor laranja, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UNID	10	25	120	25	10	150	25	5	5	5	380	R\$ 3,05	R\$ 1.157,73
20	Inseticida spray, eficaz contra mosquitos, baratas e moscas; composto com ingredientes ativos, solventes antioxidante, emulsificante e propelentes: frasco resistente de 300ml.	UNID	12		24	10	10	700	5			5	766	R\$ 13,16	R\$ 10.080,56
21	Limpador de vidro, em frasco plástico, embalagem com 500 ml, Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	5		24	5	5	156	5				200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
22	Lustra móveis, embalagem com 200 ml, fragrância lavanda, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampada na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	FRASCO	15	3	96	2	12	152	5	5	5	5	300	R\$ 6,45	R\$ 1.936,00



[Handwritten signatures and initials]



23	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNID	30	50	300	25	24	300	25	20	12	10	796	R\$ 3,51	R\$ 2.796,61
24	Papel higiênico de 1ª qualidade; 100% fibras naturais; acabamento picotado e gofrado; na cor branca, alta alvura neutro, no pacote deverá conter 16 rolos de 30m x 10cm, acondicionado em embalagem plástica contendo quatro rolos em cada embalagem e informação do fabricante estampado na embalagem.	PACOTE	20	4	186	50	24	1000	26		3		2062	R\$ 4,09	R\$ 8.440,45
25	Toalhas de papel interfolhadas, pacote com 1000 folhas	PACOTE	12	5		5		300	5				327	R\$ 17,50	R\$ 5.722,50
26	Pedra sanitária com fixador: boa qualidade, com fragrância agradável, bactericida e germicida. 40 gramas. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UNID	5	25	50	15		500	15		6		616	R\$ 2,91	R\$ 1.794,61
27	Polidor de alumínio, embalagem com 500 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, Cx c/ 24 unidades.	CX			6	2		50	2				60	R\$ 50,27	R\$ 3.016,00
28	Prendedor de roupas de plástico c/12, cor e design bem moderno, com molas bem fortes, prende fácil e evita que as roupas soltem do varal, não danifica a roupa, nem solta tinta.	PACOTE			10		15	174			1		200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 30 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	UNID	10	24	40	26	6	66	20	3	3	2	200	R\$ 12,80	R\$ 2.560,00
30	Sabão em barra: 1ª qualidade, glicerinado, testado por dermatologicamente. Embalagem: primária - plástica transparente com 05 unid de 200g cada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	2		133	10		150	5				300	R\$ 9,54	R\$ 2.862,00
31	Sabão em pó. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade, embalagem de 500gr, pacote c/ 24 unidades.	PACOTE	1	4	22	5	8	30	5		1		76	R\$ 112,17	R\$ 8.524,67
32	Sabonete líquido para mãos, fragrância suave e Ph neutro, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem com 1.000ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	LT	24	12	150	20		368	20		6		600	R\$ 12,57	R\$ 7.540,00
33	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	10		60	50	12	130	10	10	10	8	300	R\$ 12,01	R\$ 3.602,00

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



34	Saco plástico para lixo reforçado na cor preta, capacidade para 100 litros.	KG	15	40	100	100	130	15				400	R\$ 13,95	R\$ 5.580,00	
35	Vassoura nylon: medindo 30 cm, boa qualidade, em cabo rosqueável revestido em plástico, com ponteira plástica com cabo.	UNID	20	20	60	40	10	100	25	8	8	9	300	R\$ 11,43	R\$ 3.429,00
36	Vassoura de palha comum. Fardo com 100 unidades.	FARDO			2	3	4	1					10	R\$ 183,67	R\$ 1.836,67
37	Vassoura de piaçava, tamanho nº. 5, base medindo 20cm, com cabo em madeira.	UNID	2		50		246				2		300	R\$ 11,32	R\$ 3.397,00
38	Vassoura tipo gari, com cerdas em piaçava, base med. 40 cm em madeira cabo longo, grosso e reforçado.	UNID			24	5	6	70	5			5	115	R\$ 20,10	R\$ 2.311,50
39	Vassourinha sanitária, com cerdas de nylon, cabo de madeira.	UNID	5	6	30	20	70	20			2		153	R\$ 11,79	R\$ 1.803,35
40	Pano de chão. Tipo saco de algodão cru. Reforçado, medindo 80 x 50 cm.	UNID				30			30				60		R\$ 207,40
41	Guardanapo pacote com 48 folhas, 21,5x21,5cm	PAC				150			150				300		R\$ 481,00

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA

Referência: Pregão Presencial Nº. 04.04.01/2018

Prezado(a) Senhor(a),

_____, inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, neste ato representado por _____, abaixo assinado, vem apresentar proposta de preços para fornecimento do objeto abaixo especificado, conforme Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

Informamos que o valor dos LOTES pertinente ao objeto desta licitação, nos termos contidos no Edital é de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	GABINETE	AGRICULTURA	ASS. SOCIAL	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	DES. ECON.	MEIO AMBIENTE	INFRAESTRUTURA	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, teor de cloro de acordo com o limite da legislação pertinente (2,0% p/p a 25% p/p), registro do Ministério da Saúde, químico responsável, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade. Caixa com 12 litros.	CX	3	10	40	50	2	259	30	2	2	2	400		
2	Ácido muriático, frasco com 1.000 ml. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no	UNID	24	24	24	24	24	188	48	48	48	48	500		



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

mínimo, 80% do prazo de validade.																			
-----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

1. Validade da Proposta de Preços: Conforme Edital;
2. Duração do contrato: Conforme Edital;
3. Prazos e condições de entrega: Conforme Edital.
4. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão incluídos todos os custos necessários, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente;
5. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

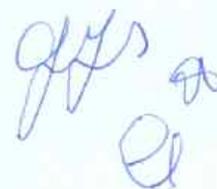
REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONES DE CONTATO: _____

_____, (___), ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo

ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARREIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E MEIO AMBIENTE E _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Barreira, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Lúcio Torres, nº 622 - Centro, Barreira- CE, através da Secretaria de _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____ neste ato representado por seu Secretário(a), Sr(a). _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, Nº. _____ inscrito no CNPJ sob o Nº. _____, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº. 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº. 04.04.01/2018, devidamente homologado pela CONTRATANTE e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 Aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barreira - CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa na quantia global de R\$ _____ (_____), referentes à:

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O período de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue, em conformidade com os quantitativos requisitados e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Setor Competente, que atestará a entrega dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, em conformidade com o acordado neste Termo Contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 04.04.01/2018, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão;

9.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.

9.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a PMB;

9.5 - Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer dos gêneros que não estejam em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ao qual ela se acha estritamente vinculada.

9.6 - Entregar os produtos em conforme solicitação do setor competente, de acordo com o especificado no anexo I do Edital de Pregão n. 04.04.01/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo transcritas:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTOS DE DESPESAS
SAÚDE	07.01- 10.122.0137.2.041.	3.3.90.30.00
SAÚDE	07.01- 10.301.0271.2.043	3.3.90.30.00
SAÚDE	07.01- 10.304.0286.2.049	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	04.01- 12.361.0331.2.021	3.3.90.30.00
EDUCAÇÃO	04.02- 12.361.0331.2.020	3.3.90.30.00
SEAGRI	05.01- -04.122.0137.2.037	3.3.90.30.00
GABINETE	02.01- 04.122.0136.2.005	3.3.90.30.00
MEIO AMBIENTE	12.01- 18.122.0237.2.051	3.3.90.30.00
ADMINISTRAÇÃO	03.01- 04.122.0137.2.011	3.3.90.30.00
INFRAESTRUTURA	17.01- 04.122.0237.2.057	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0237.2.073.	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0231.2.070	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0137.2.069	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.243.0231.2.067	3.3.90.30.00
STDS	18.02-08.244.0237.2.072	3.3.90.30.00
ESPORTE	16.01- 27.812.0716.2.055	3.3.90.30.00
ESPORTE	16.01- 27.812.0716.2.059	3.3.90.30.00
SDE	19.01- 23.122.0237.2.082	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.01 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

11.02 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.03 - A demora injustificada na execução do objeto no prazo pactuado acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

11.04 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barreira e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMB, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.05 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

11.06 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 11.02 e 11.04 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

11.07 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Barreira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o estabelecido no art. 109 da lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente e dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ ou entidade da Administração Pública promovente do certame;

13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pela Secretaria em conformidade com os quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo os produtos efetivamente entregues possuir as mesmas características constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2 - A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução da mesma, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente teor de contrato será fiscalizada pelo servidor devidamente designados pela Secretaria, conforme Portarias em anexo aos autos do processo, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Governo Municipal de
Barreira



16.1- Fica eleito o foro da cidade de Barreira para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barreira - CE, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Jorge' and 'A. A. A.']

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Jorge' and 'A. A. A.']



Rua Lúcio Torres, 622, Centro, Barreira-CE; CEP nº: 62.795-000

CNPJ: 12.459.632/0001-05; CGF: 06.091.803-9

cplbarreira@gmail.com



Governo Municipal de
Barreira



ANEXO IV
FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO DE ME OU EPP.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.04.01/2018

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 04.04.01/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, __ de ____ de 2018.

(representante legal)

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]





Governo Municipal de
Barreira



ANEXO V - DECLARA O DE CONCORD NCIA COM O EDITAL

  PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISS O DE LICITA O
PREG O PRESENCIAL N . 04.04.01/2018

DECLARA O

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITAT RIO, JUNTO AO MUNIC PIO DE BARREIRA ESTADO DO CEAR , QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Feyza'.

Handwritten signatures in blue ink.





Governo Municipal de
Barreira



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.04.01/2018

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARREIRA ESTADO DO CEARÁ, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, BEM ASSIM QUE FICAMOS CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES, NOS TERMOS DO ART. 32, § 2º, DA LEI Nº. 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]





Governo Municipal de
Barreira



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.04.01/2018

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BARREIRA ESTADO DO CEARÁ, QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº. 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

_____, ____ de _____ de 2018.

ASS. REP. LEGAL
NOME DA EMPRESA

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

